



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 368/1997

AUTORIZA CONCEDER AUXÍLIO ESPECIAL A FAMÍLIA CARENTE.

RUDI ALOISIO RASCH, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio para construção de casa própria à família de Lourenço e Lori Kipper, residentes na comunidade de Ervalzinho, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O auxílio de que trata o "caput" deste artigo será de até R\$ 3.000,00 e será concedido em material de construção e mão de obra.

Art. 2º - Os recursos deste auxílio serão da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social: 01.01.15.81.426.2003 - 312000 - 313000 e serão concedidos em forma de doação não estando sujeitos à restituição.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 24 de fevereiro de 1997.

RUDI ALOISIO RASCH
PREFEITO MUNICIPAL